



Prefeitura Municipal de Itapuí

*Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000*



MENSAGEM Nº 01/2004

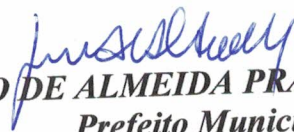
ITAPUÍ, 26 DE JANEIRO DE 2004

Senhor Presidente,

Com a presente mensagem, submetemos a apreciação dessa Colenda Câmara, o projeto de lei complementar nº 01/2004, que dispõe sobre a criação de 04 empregos de monitora infantil e dá outras providências.

A medida se torna necessária, para que possamos, em cumprimento a mandamento constitucional, realizar concurso público, visando a contratação de servidores para o emprego ora criado, para trabalharem junto a Creche municipal a ser inaugurada no Núcleo Cônego Arlindo José Zanotto, bem como para prestação de trabalho em outras creches que futuramente forem entregues a população itapuiense.

Contando com a aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO DA SILVA FONSECA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ- Estado de São Paulo



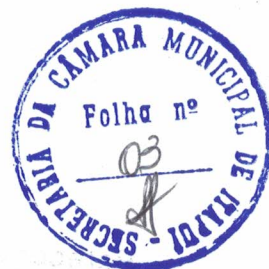
Prefeitura Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo

Fone: (14) 664-1911 - Fax: 664-1282

E-mail: pref.itapui@netsite.com.br

Cep: 17 230-000



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2004 DE 26 DE JANEIRO DE 2004

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 04 EMPREGOS DE MONITORA INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI, Prefeito Municipal
de Itapuí

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, o emprego constante desta lei, da parte permanente, a ser regido pela C.L.T., e preenchido mediante concurso público e que passa a integrar o anexo II da lei nº 1.591.

quantidade	Denominação do emprego	referência	Jornada de trabalho
04	Monitora Infantil	03	40 horas semanais

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 26 DE JANEIRO DE 2004.

APROVADO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO

S.S. 02 / 02 / 2004.


PRÉSIDENTE
João da Silva Fonseca
Presidente


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição, Justiça,
Obras, Melhoramentos Públicos e
Finanças.

S.S. 02 / 02 / 2004.


João da Silva Fonseca
Presidente



Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 664-1251 - 3664-4400



AUTÓGRAFO Nº 008/2004 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2004

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 04
EMPREGOS DE MONITORA INFANTIL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUIÚ, DECRETA:

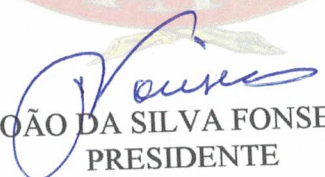
Artigo 1º) - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí, o emprego constante desta lei, da parte permanente, a ser regido pela C.L.T., e preenchido mediante concurso público e que passa a integrar o anexo II da Lei nº 1.591.

Quantidade	Denominação do emprego	Referência	Jornada de Trabalho
4	Monitora Infantil	3	40 horas semanais

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, 09 de março de 2004.


JOÃO DA SILVA FONSECA
PRESIDENTE


ANTONIO ALVARO DE SOUZA
SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Itapuí

*Praça da Matrix, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (14) 3664-1911 - Fax: 3664-1282
E-mail: pref.itapui@netsite.com.br
Cep: 17 230-000*

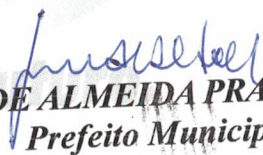
OFÍCIO Nº 076/2004

ITAPUÍ, 24 DE MARÇO DE 2004

Senhor Presidente,

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência para conhecimento e demais fins, cópia da lei complementar nº 02, que dispõe sobre a criação de 04 empregos de monitora infantil e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SYLVIO DE ALMEIDA PRADO ROCCHI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOÃO DA SILVA FONSECA

**DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo**